



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE NOVA SERRANA (MG), no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 34 do Decreto Municipal nº 081/19, de 08-08-2019,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 02, de 21-03-2014 e o Anexo único da Instrução Normativa nº 03, de 14-04-2014; nº 04, de 23-09-2014; nº 06, de 02-12-2019 e passam a vigorar acrescidos das Empresas constantes do Anexo Único a esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – As Empresas ora nomeadas responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN iniciarão as retenções dos serviços que lhe forem prestados a partir da data de 01/02/2023.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2023.

Nova Serrana (MG), 19 de janeiro de 2023.

MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA

Secretário Municipal de Fazenda de Nova Serrana (MG)

Diário Oficial

Nova Serrana•MG

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serrana-MG / Instituído pela Lei Nº 2.355/2015

Edição Nº 1851 – Ano VIII – Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

ANEXO I Á INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2023 DE 19-01-2023

1012958	20633061000950	MAC SUPERMERCADOS LTDA
1011170	04641376026798	SUPERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
1010726	21253729000573	CASA RENA S/A